



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 489

Altera o artigo 7º da Resolução CEPE  
nº 206/90.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando proposta da Diretoria de Ensino,  
constante do ofício EM DEN C10 002/93, de 04 de maio de 1993,

### R E S O L V E:

Alterar o artigo 7º da Resolução CEPE nº 206,  
de 19 de julho de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Somente será permitida a matrícula em disciplinas constantes de até três períodos consecutivos para os cursos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, da Escola de Minas e da Escola de Farmácia e até quatro para os Cursos do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

Ouro Preto, 12 de maio de 1993.

Prof. Renato Godinho Navarro  
Presidente